

mica, física e matemática, de acordo com os conteúdos e a bibliografia recomendada, publicitados na página do curso e nos sítios próprios da UA e do ICBAS.

6.3.3 — A prova de aptidões científicas tem a duração máxima de 180 minutos.

6.3.4 — A classificação, para efeitos de seriação da segunda fase (CS2), é calculada segundo a fórmula seguinte:

$$CS2 = Pc + GA$$

6.3.5 — Na fórmula prevista no ponto anterior, *Pc* é a classificação na prova de aptidões científicas, expressa numa escala de zero a 100 valores, arredondada às décimas, e *GA* é a ponderação da titularidade de outros graus académicos.

6.3.6 — Para efeitos da ponderação de outros graus académicos (GA) são atribuídos os pontos seguintes:

- a) Dois pontos: detentores de grau de mestre; ou
- b) 10 pontos: detentores de grau de doutor.

6.3.7 — A bonificação de pontos atribuída nos termos das alíneas do ponto anterior não é cumulável, sendo só atribuído o valor mais elevado.

6.3.8 — Os resultados desta fase têm de ser publicitados, no mínimo, cinco dias úteis antes da realização das entrevistas.

6.3.9 — Os 80 Candidatos com a classificação (CS2) mais elevada passam à terceira fase.

6.4 — Terceira Fase

6.4.1 — Na terceira fase do processo de selecção são realizadas entrevistas e ponderada a participação em actividades de voluntariado e a experiência profissional.

6.4.2 — Nesta fase é realizado um conjunto de 10 a 15 entrevistas, efectuadas em estações individuais e sucessivas.

6.4.3 — A duração máxima de cada entrevista é de oito minutos.

6.4.4 — No final de cada entrevista é atribuída uma valoração ao candidato, de acordo com a grelha específica referente àquela estação, sendo a classificação, para cada estação, expressa numa escala de zero a 100 valores.

6.4.5 — A classificação da terceira fase (CS3) é calculada segundo a fórmula seguinte:

$$CS3 = E + (Vol + EP)$$

6.4.6 — Na fórmula identificada no ponto anterior, *E* é a classificação das entrevistas, *Vol* é a ponderação da participação em actividades de voluntariado e *EP* é a ponderação da experiência profissional.

6.4.7 — A classificação das entrevistas (*E*) é a média aritmética das classificações obtidas em todas as estações, arredondada às décimas.

6.4.8 — Para efeitos da participação em actividades de voluntariado (Vol) são atribuídos os pontos seguintes:

- a) Três pontos: actividades de voluntariado de duração, acumulada, entre dois e 12 meses; ou
- b) Cinco pontos: actividades de voluntariado de duração, acumulada, superior a 12 meses.

6.4.9 — A bonificação de pontos atribuída nos termos das alíneas do ponto anterior não é cumulável, sendo só atribuído o valor mais elevado.

6.4.10 — São adicionados aos pontos obtidos em 6.4.8. cinco pontos, no caso das actividades de voluntariado realizadas num país em vias de desenvolvimento e de duração, acumulada, superior a dois meses.

6.4.11 — Para efeitos da experiência profissional (EP) de duração superior a 12 meses são adicionados cinco pontos.

6.4.12 — A bonificação de pontos da participação em actividades de voluntariado (Vol) e da experiência profissional (EP) é cumulável até ao limite máximo de 10 pontos.

6.4.13 — São admitidos os Candidatos com a classificação (CS3) mais elevada na terceira fase até ao limite das vagas fixado em 1.1.

6.5 — Material e Declarações

6.5.1 — O material necessário à realização das provas e entrevistas é disponibilizado aos candidatos, podendo apenas ser este o utilizado pelos mesmos.

6.5.2 — No acto de realização das provas e das entrevistas é solicitada a assinatura, pelos Candidatos, de uma declaração que ateste a capacidade física e psicológica para a realização das provas e que comprove o conhecimento dos termos estabelecidos no Regulamento de Candidatura e Selecção ao Curso de Mestrado em Medicina.

6.6 — Locais, Calendário e Divulgações

6.6.1 — As provas realizar-se-ão na Universidade de Aveiro, em sala a publicitar na página do curso, e de acordo com o calendário seguinte:

Fase	Data
1. ^a	16, 17 ou 18 de Abril de 2011.
2. ^a	18 de Junho de 2011.
3. ^a	15 e 16 de Julho de 2011.

6.6.2 — As provas da primeira fase realizar-se-ão no dia 16 de Abril de 2011, excepto se o número de candidatos não o permitir, obrigando à distribuição dos mesmos pelos dias 16, 17 e 18 de Abril de 2011, de acordo com lista a divulgar na página do curso.

6.6.3 — As decisões e outra informação considerada relevante são divulgadas na página do curso.

6.6.4 — As decisões referentes ao processo de candidatura e selecção são divulgadas, igualmente, nos sítios próprios seguintes:

a) Na UA: átrio dos Serviços de Gestão Académica da UA, sito no Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro;

b) No ICBAS: átrio junto do Conselho Directivo, sito no Largo Prof. Abel Salazar, 2, 4099-003 Porto.

7 — Plano de Estudos

7.1 — O Plano de estudos consta da página do curso.

8 — Propinas

8.1 — O valor fixado como propinas do Curso é igual ao montante fixado para o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

9 — Matrícula, Inscrição e Entrada em Funcionamento

9.1 — A matrícula e inscrição do Curso são efectuadas no período fixado no calendário escolar da UA e nas respectivas normas de execução, para o ano lectivo 2011-2012.

9.2 — O Curso iniciar-se-á na data fixada no calendário escolar da UA para o ano lectivo 2011-2012.

10 — Regulamento de Candidatura e Selecção ao Curso de Mestrado em Medicina

10.1 — Este aviso deve ser lido em articulação com as normas consagradas no Regulamento de Candidatura e Selecção ao Curso de Mestrado em Medicina, disponível na página do curso.

9 de Março de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Silva*.

204440771

Regulamento n.º 194/2011

Regulamento de taxas a praticar no âmbito das actividades dos serviços da Universidade de Aveiro

No exercício do seu direito de acesso, os cidadãos suportam o custo na reprodução dos documentos de acordo com os montantes a fixar pelo órgão materialmente competente, tal como consignado no diploma legal que regula o regime de acesso aos documentos administrativos.

Os valores que a Universidade de Aveiro vem cobrando, na sua qualidade de ente público e no âmbito do exercício dos seus poderes de autoridade, destinados a compensar, total ou parcialmente, o custo pela utilização dos seus bens e serviços, são de tipologia muito diversa, sendo, por isso, aconselhável a sua sistematização e reunião num único documento, que os torne de rápida e fácil consulta pelos interessados.

Definir um quadro coerente e único que, sem prejuízo das regras próprias aplicáveis aos Serviços de Acção Social, sistematize a disciplina aplicável a esta realidade, é pois o propósito do presente normativo.

Nessa conformidade, o Conselho de Gestão, ao abrigo das competências fixadas no n.º 2 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprova o “Regulamento de Taxas a praticar no âmbito das actividades dos serviços da Universidade de Aveiro”, nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento define as taxas a que estão sujeitos os actos a praticar no âmbito das actividades dos Serviços da Universidade de Aveiro, adiante designada por UA.

2 — As taxas a praticar constam da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 2.º

Pagamento

As taxas previstas na tabela anexa ao presente regulamento são pagas na totalidade no momento da prática do acto, com excepção das taxas para efeitos de admissão a provas de agregação, de doutoramento e da equivalência e reconhecimento de graus, que, a pedido dos interessados, podem ser pagas em duas prestações:

- a) 70% no acto do requerimento de admissão;
- b) 30% no acto do requerimento do pedido de certidão e diploma.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentas de taxas as certidões que se destinem a ser usadas para as seguintes finalidades:

- a) Bolsas de estudo,
- b) Abono de família,
- c) IRS,
- d) Pensões,
- e) Obtenção de passes sociais,
- f) Serviço militar,
- g) ADSE.

2 — Os trabalhadores da UA, ficam isentos das taxas previstas na tabela anexa ao presente regulamento para os seguintes actos:

- a) Admissão a provas de agregação, de doutoramento ou de título de especialista;
- b) Candidatura para a realização das provas conducentes à atribuição do título de especialista;
- c) Equivalência e reconhecimento de graus;
- d) Certidões de contagem de tempo de serviço.

Artigo 4.º

Requerimentos de excepção

Para efeitos da aplicação da tabela anexa, consideram-se requerimentos de excepção todos os que contemplem disposição não prevista explicitamente nos regulamentos e na legislação aplicável aos actos praticados no âmbito das actividades dos Serviços da UA.

Artigo 5.º

Taxa de urgência

1 — Será aplicada uma taxa de urgência aos pedidos de certidões, previstas na tabela anexa ao presente regulamento, cuja emissão seja requerida para um dos 3 dias úteis imediatamente subsequentes à data do pedido.

2 — A aplicação do previsto no número anterior pressupõe que, ao abrigo dos normativos internos, os actos respectivos sejam certificáveis nesse prazo.

Artigo 6.º

Certidões “on-line”

1 — A Universidade de Aveiro faculta aos seus actuais e antigos estudantes, o acesso “on-line” a certidões de índole académica, designadamente a certidões de matrícula, inscrição, aproveitamento e conclusão final.

2 — O acesso à documentação “on-line” faz-se através de um Serviço de Gestão de Certidões, da responsabilidade da Universidade de Aveiro, acessível pelo estudante e pelo antigo estudante através das suas credenciais de utilizador universal.

3 — Após aceder ao Serviço de Gestão de Certidões, o estudante ou antigo estudante selecciona a certidão pretendida, sendo-lhe posteriormente gerada uma referência multibanco, com a informação relativa ao montante devido.

4 — O acesso a cada certidão é válido por um ano, podendo ser renovado, a requerimento do interessado, por iguais e sucessivos períodos.

5 — É da exclusiva responsabilidade de cada estudante e antigo estudante, gerir a forma de acesso aos seus próprios documentos, incluindo a disponibilização a terceiros dos respectivos códigos de acesso.

6 — O custo associado ao acesso e gestão de cada certidão é o correspondente a 50% do valor fixado para as certidões emitidas em suporte

de papel, nos termos e valores constantes da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 7.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente regulamento são resolvidas por despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Vigência e revisão

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

2 — Os montantes das taxas constantes da tabela anexa são revistos, pelo menos, de 3 anos em 3 anos.

Artigo 9.º

Publicitação

Os Serviços da Universidade publicitam por meios adequados, nomeadamente a disponibilização no respectivo sítio de internet e a afixação em locais de estilo, os itens da tabela anexa ao presente regulamento que respeitem às suas áreas de actuação.

ANEXO

Tabela de Taxas dos Serviços da Universidade de Aveiro

	EUR (a)
Certidões (b), (c):	
De carga horária e conteúdos programáticos:	
Uma só disciplina	5,00
Por cada disciplina a mais	1,50
De Conclusão de Curso:	
Curso de Especialização Tecnológica	15,00
Licenciatura	20,00
Com lista de unidades curriculares com aprovação	Acresce 1,50 por cada disciplina
Curso de Mestrado não inferior a 60 ECTS (Curso de Especialização)	20,00
Mestrado	25,00
Com lista de unidades curriculares com aprovação	Acresce 1,50 por cada disciplina
Curso de Doutoramento (Curso de Formação Avançada).	25,00
Doutoramento	30,00
Provas de Agregação	35,00
De Inscrição, Frequência ou Aprovação:	
Uma só disciplina ou estágio	5,00
Por cada disciplina ou estágio a mais	1,50
De Matrícula	5,00
De Documentos:	
Com uma lauda	10,00
Por cada lauda a mais.	1,00
De Contagem de Tempo de Serviço (d):	
Com uma lauda	10,00
Por cada lauda a mais.	1,00
Não especificada	5,00
Diplomas, cartas e certificados:	
Diploma de Curso de Especialização Tecnológica	60,00
Carta de Curso — Licenciatura	80,00
Carta de Curso — Mestrado	100,00
Diploma de cursos de especialização e de cursos de formação avançada	60,00
Carta Doutoral	120,00
Diploma de Agregação.	140,00
Suplemento ao diploma (2.ª via)	20,00

	EUR (a)
Equivalência e reconhecimento de graus (d):	
Ao grau de licenciado	360,00
Ao grau de mestre	550,00
Ao grau de doutor	630,00
Registo de graus abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007	25,00
Creditação de experiência e formação profissional (**):	
Conducente à atribuição de um diploma de especialização tecnológica	210,00
Creditação de experiência e outra formação para atribuição de créditos em Cursos de Especialização Tecnológica:	
Até 30 ECTS	100,00
Superior a 30 ECTS	200,00
Creditação de experiência e outra formação para atribuição de créditos em Cursos de 1.º Ciclo e Mestrados Integrados até ao 3.º ano (e):	
Até 30 ECTS	150,00
Superior a 30 ECTS	300,00
Creditação de experiência e outra formação para atribuição de créditos em Cursos de 2.º Ciclo, Mestrados Integrados (4.º ano ou superior) e de 3.º ciclo:	
Até 30 ECTS	300,00
Superior a 30 ECTS	600,00
Pedido de reapreciação de creditações	20,00
Creditação de unidades curriculares (**):	
Creditação de unidades curriculares obtidas no ensino pós secundário e no ensino superior para atribuição de créditos em Cursos de 1.º Ciclo e Mestrados Integrados até ao 3.º ano:	
Até 30 ECTS	60,00
Superior a 30 ECTS e inferior a 60 ECTS	120,00
Superior a 60 ECTS e inferior a 90 ECTS	200,00
Superior a 90 ECTS e inferior a 120 ECTS	280,00
Igual ou superior 120 ECTS	360,00
Creditação de unidades curriculares obtidas no ensino superior para atribuição de créditos em Cursos de 2.º ciclo, Mestrados Integrados (4.º ano ou superior) e de 3.º ciclo:	
Até 30 ECTS	120,00
Superior a 30 ECTS e inferior a 60 ECTS	240,00
Igual ou superior a 60 ECTS	360,00
Pedido de reapreciação de creditações	20,00
Candidaturas:	
Pré-requisitos (música)	43,00
Maiores 23	70,00
Titulares de cursos médios e superiores	70,00
Reingressos, mudanças e transferências	70,00
Cursos de pós-graduação	20,00
Cursos de especialização tecnológica	20,00
Realização das provas para concurso de acesso a novos públicos maiores de 23 anos	50,00
Realização das provas conducentes à atribuição do título de especialista (d)	100,00
Admissão a provas (d):	
Provas de agregação	635,00
Provas de doutoramento	635,00
Provas de título de especialista	1.000,00
Inscrições:	
Exames de melhoria de nota	20,00
Seguro escolar + taxa de inscrição	10,00

Não cumprimento de prazos:

	EUR (a)
Matrícula, inscrição e outros actos académicos, quando requeridos fora do prazo:	
Nos primeiros 10 dias úteis a contar do prazo fixado	10,00
Entre o 11.º e o 30.º dia útil a contar do prazo fixado	20,00
A partir do 31.º dia útil do prazo fixado	30,00
Pagamento de prestações de propinas quando efectuado fora do prazo — juros de mora calculados à taxa legal em vigor.	
Penalização por publicação requisitada na Biblioteca e por dia de atraso	0,50
Fotocópias:	
Fotocópia autenticada:	
Por uma lauda	5,00
Por cada lauda a mais	1,50
Outros:	
Requerimentos de excepção (f)	5,00/ requerimento
Taxa de urgência (g) — Valor do emolumento + 50 %	

Notas

(a) As taxas previstas na presente tabela são pagas na totalidade no momento da prática do acto, com excepção das taxas de admissão a provas de agregação, de doutoramento e de equivalência e reconhecimento de graus, que podem ser pagas em duas prestações:

i) 70% no acto do requerimento de admissão;

ii) 30% no acto do requerimento do pedido de certidão e diploma (se for caso disso),

(b) Estão isentas de taxas as certidões passadas para fins de bolsas de estudo, abono de família, IRS, pensões, obtenção de passes sociais, serviço militar e ADSE.

(c) O custo associado à emissão de uma certidão permanente on-line é o correspondente a 50% do valor fixado para as certidões emitidas em suporte papel

(d) Estão isentas das taxas previstas neste item os trabalhadores (docentes ou não docentes) da Universidade de Aveiro.

(e) Nos casos em que existam protocolos celebrados com a UA, ou parecer global do Conselho Científico, a taxa a cobrar é igual ao menor dos valores previstos para o pedido de creditação de unidades curriculares obtidas no ensino superior.

(f) Consideram-se requerimentos de excepção todos os que contemplem disposição não prevista explicitamente nos regulamentos e legislação aplicável aos actos praticados no âmbito das actividades dos Serviços da UA.

(g) Aplicável aos pedidos de certidões cuja emissão seja requerida para um dos 3 dias úteis imediatamente subsequentes à data do pedido — taxa circunscrita, em todo o caso, aos actos que ao abrigo dos normativos internos sejam certificáveis dentro desse prazo.

(**) Aquando da formulação do pedido de creditação, e consoante a sua natureza, o aluno pagará o montante fixado na tabela para os intervalos com o menor número de ECTS. Sempre que o valor devido pela creditação concedida for superior ao valor inicialmente pago pelo aluno, este fica obrigado ao pagamento do valor remanescente de acordo com os termos e intervalos indicados na presente tabela.

3 de Março de 2011. — A Administradora, *Dr.ª Maria de Fátima Duarte*.

204440917

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extracto) n.º 4724/2011**

Por despacho de 25-02-2011 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor João Paulo de Castro Gomes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de tenure, na categoria de Professor Catedrático na área disciplinar de Engenharia Civil, do mapa de pessoal da UBI, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao índice 285, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário

4 de Março de 2011. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

204441168

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 6883/2011**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do